



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.775/2006. assegurado à EMHUSA o direito de preempção sobre o imóvel descrito no caput do Artigo 1º, nos termos do disposto na Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Altera a Lei nº 2.523/04, que instituiu o Residencial Bosque Azul II.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de maio de 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 2.523, de 06 de outubro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

Parágrafo único - Na área de que trata o caput serão construídas unidades habitacionais que comporão o projeto habitacional denominado Residencial Bosque Azul II, destinadas, preferencialmente, a famílias com renda de até 5 (cinco) salários mínimos.

Art. 2º - Ficam inseridos dois parágrafos no art. 2º da lei 2.523/2004, cujo caput recebe nova redação:

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir a área descrita no caput do artigo 1º para o Patrimônio da Empresa Pública Municipal de Habitação, Urbanização, Saneamento e Águas – EMHUSA.

§ 1º - A EMHUSA fica autorizada a alienar as unidades habitacionais, levando-se em consideração a capacidade de pagamento das famílias beneficiadas bem como o modelo do programa habitacional a ser implementado, e desde que sejam respeitados os princípios da Política Nacional de Habitação de Interesse Social e demais legislações em vigor.

27



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º - Fica assegurado à EMHUSA o direito de preempção sobre o imóvel descrito no caput do Artigo 1º, nos termos do disposto na Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de maio de 2006.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Replicado

P. Inscricao	020000
P. Municipio	5948
Data	29/06/06 pag. 13
S. SIVICOR	Júlio

P. Inscricao	020000
P. Municipio	5925
Data	29/06/06 pag. 13
S. SIVICOR	Júlio

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito